AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 22/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 17/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 05 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2026

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço global", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 5.599/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, para 12 (doze) meses, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 15 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento e a autorização da contratação direta, será celebrado Termo de Contrato com a empresa selecionada, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta aceita e na minuta contratual anexa.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para os contratos de fiscalização de serviços mensais, verificação da disponibilidade do portal, backups, atualizações, chamados e demais obrigações, com ateste apoiado no relatório de execução, decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o contrato de fiscalização de serviços mensais, verificação da disponibilidade do portal, backups, atualizações, chamados e demais obrigações, com ateste apoiado no relatório de execução, decorrentes da dispensa de licitação, atestará os serviços mensais que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação não exclui, de forma absoluta, as indenizações legalmente devidas, conforme art. 149 da Lei 14.133/2021.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, respeitando as possibilidades de complementação e atualização documental do art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Planilha de Pesquisas de Preços;
- Declarações unificadas;
- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 04/11/2026 10:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.

1.2. O gerenciamento dos domínios institucionais permanece sob responsabilidade da PRODEMGE, cabendo à contratada realizar as configurações técnicas de sua competência e prestar o suporte necessário ao funcionamento dos serviços contratados, em articulação com o IPREM e a PRODEMGE.

1.3. O fornecimento de licenças, o armazenamento das mensagens e o suporte à plataforma de correio eletrônico institucional são abrangidos pela contratação específica do Google Workspace. No âmbito desta contratação, a atuação relacionada ao correio eletrônico limita-se ao suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS, não incluindo a criação, administração ou migração de contas e mensagens.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto e as quantidades estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDD
1	Contratação de empresa especializada para hospedagen website institucional do IPREM, com armazenamento mí	MENSAL	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

	de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhori funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, ba periódico, atualizações de segurança, eventual migraçã website e suporte às configurações dos registros MX e de registros DNS necessários ao funcionamento do portal correio eletrônico institucional, assegurando a continuic disponibilidade, segurança e integridade dos serviços dura vigência contratual.		

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses.

2.5. Não será aceita a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade, segurança, atualização e adequado funcionamento do website institucional do IPREM, garantindo a transparência ativa, a divulgação oficial de atos administrativos e o atendimento aos cidadãos e segurados do Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

3.2. O website institucional desempenha papel fundamental na disponibilização de informações previdenciárias, relatórios de gestão, prestação de contas, publicações de editais, legislação, notícias e demais informações de interesse público, contribuindo para o cumprimento das exigências da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e das demais normas aplicáveis aos órgãos públicos.

3.3. O IPREM também utiliza serviços de correio eletrônico institucional para comunicação interna e externa, relacionamento com segurados, beneficiários, fornecedores, órgãos públicos e demais interessados, bem como para o envio e recebimento de documentos e comunicações oficiais.

3.4. A indisponibilidade, desatualização ou vulnerabilidade do website, bem como falhas nas configurações dos registros MX e demais registros DNS, pode comprometer a comunicação institucional, o acesso da população às informações públicas e a continuidade das atividades administrativas, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços.

3.5. A contratação deverá assegurar, quando necessária, a migração do website atualmente utilizado pelo IPREM, incluindo conteúdos, arquivos, dados, bancos de dados, configurações e demais componentes necessários ao seu funcionamento, preservando a integridade das informações e os registros MX e demais registros DNS necessários à continuidade do correio eletrônico institucional.

3.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborados pelo IPREM, que integram o planejamento da contratação.

3.7. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência, disponibilidade e segurança do website institucional e preservar as configurações necessárias ao funcionamento do correio eletrônico, considerando que a execução desses serviços exige competências técnicas especializadas em manutenção e desenvolvimento de melhorias e funcionalidades web, gerenciamento de ambientes de hospedagem, segurança da informação, configurações de DNS e suporte técnico contínuo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backups periódicos, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS.

4.2. O website deverá possuir painel de gerenciamento de conteúdo (CMS) intuitivo, permitindo à equipe do IPREM administrar, publicar e atualizar conteúdos, textos, imagens, documentos, arquivos em PDF, notícias, comunicados e demais informações institucionais.

4.3. O portal deverá possuir estrutura responsiva, permitindo adequada visualização e utilização em computadores, tablets e dispositivos móveis, além de certificado SSL/TLS ativo e navegação segura mediante HTTPS.

4.4. A contratada deverá fornecer ambiente de hospedagem adequado, seguro e com disponibilidade compatível com as necessidades do Instituto, incluindo a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento do website.

4.5. Deverão ser realizadas rotinas periódicas de backup dos arquivos e banco de dados do website, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração em caso de falhas, perda ou comprometimento das informações.

4.6. A contratada deverá manter o CMS, componentes, módulos e demais recursos utilizados no website atualizados e aplicar as correções de segurança necessárias durante toda a vigência contratual.

4.7. A contratada deverá prestar suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do website e à continuidade do correio eletrônico institucional, em articulação com o IPREM e a PRODEMGE, conforme as competências de cada parte.

4.8. O gerenciamento dos domínios institucionais do IPREM permanecerá sob responsabilidade da PRODEMGE. Quando forem necessárias alterações ou configurações relacionadas aos domínios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

para o funcionamento dos serviços contratados, a contratada deverá atuar em articulação com o IPREM e, quando necessário, com a PRODEMGE.

4.9. Quando necessária, deverá ser realizada a migração do website atualmente utilizado pelo IPREM, preservando seus conteúdos, arquivos, bancos de dados, configurações e demais componentes necessários ao seu funcionamento. Durante a transição, deverão ser preservados e, quando necessário, adequados os registros MX e demais registros DNS, evitando perda de informações e interrupções indevidas no portal e nas comunicações institucionais.

4.10. Considerando a necessidade permanente de hospedagem, manutenção, aprimoramento e suporte técnico do website, incluindo a preservação das configurações de DNS necessárias ao funcionamento do correio eletrônico institucional, a contratação possui natureza contínua, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

5.2. A definição dos requisitos limita-se àqueles estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa, de modo a garantir adequada execução dos serviços sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Requisitos Técnicos

5.3. O website deverá utilizar Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) amigável, permitindo a gestão de textos, imagens, arquivos PDF, notícias, banners e demais conteúdos institucionais pela equipe autorizada do IPREM.

5.4. O portal deverá contar com certificado digital SSL/TLS válido e ativo, possibilitando criptografia das informações e navegação segura por meio do protocolo HTTPS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

5.5. A hospedagem deverá disponibilizar armazenamento mínimo de 200 GB destinado ao website institucional, com infraestrutura compatível com o portal e seu CMS, capacidade para suportar acessos simultâneos e recursos necessários à preservação dos conteúdos e ao desenvolvimento de melhorias e funcionalidades.

5.6. Deverão ser realizadas cópias de segurança automatizadas diárias dos arquivos e bancos de dados do website, armazenadas em ambiente seguro e separado do ambiente de produção, com possibilidade de restauração em caso de falhas ou incidentes. A contratada deverá disponibilizar ao IPREM cópia completa e atualizada semanalmente, independentemente de solicitação, bem como fornecer cópias extraordinárias sempre que solicitado e uma cópia completa e atualizada ao término do contrato.

5.7. A contratada deverá disponibilizar recursos e condições técnicas para assegurar a continuidade e disponibilidade do website durante a vigência contratual.

Requisitos Operacionais

5.8. O suporte técnico deverá atender chamados relacionados à correção de erros, dúvidas operacionais, publicação e gerenciamento de conteúdos e demais ocorrências referentes ao website, incluindo suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS.

5.9. A contratada deverá realizar atualizações de segurança, correções de falhas e atualizações necessárias do CMS, módulos, componentes e demais recursos utilizados no website.

5.10. A contratada deverá prestar suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e à continuidade do correio eletrônico institucional, em articulação com o IPREM e a PRODEMGE, conforme as competências de cada parte.

Requisitos de Segurança da Informação e LGPD

5.11. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir e reduzir riscos relacionados a acessos não autorizados, ataques cibernéticos, invasões, perda, alteração ou comprometimento de dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

5.12. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução dos serviços.

Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

5.13. A execução dos serviços deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de recursos tecnológicos que contribuam para a eficiência energética, redução do uso de recursos físicos e diminuição da necessidade de impressão e armazenamento físico de documentos.

Da Subcontratação

5.14. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente da infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem e ao armazenamento de dados do website, mediante prévia autorização do IPREM e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. A manutenção, o desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e o suporte técnico deverão ser executados diretamente pela contratada. É vedada a subcontratação integral do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelos atos e falhas da subcontratada, assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, qualidade e continuidade previstos neste Termo de Referência.

Da Garantia Contratual

5.15. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, o pagamento mensal condicionado à verificação e ao atesto da execução e os mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência.

Da Assistência Técnica e Suporte

5.16. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por telefone, e-mail ou sistema de chamados, em horário comercial, nos dias úteis, durante toda a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

5.17. As intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade do website ou afetar o funcionamento do correio eletrônico institucional deverão ser comunicadas ao IPREM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e realizadas em horários previamente acordados com a Administração. Intervenções emergenciais deverão ser comunicadas imediatamente, com indicação do motivo e da previsão de restabelecimento.

Prazo de Implantação e Migração

5.18. O prazo para disponibilização e configuração do ambiente de hospedagem, incluindo a eventual migração do website e os ajustes necessários nos registros MX e demais registros DNS, será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

5.19. Quando necessária, a migração deverá ser planejada entre a contratada e o IPREM e concluída no prazo do item 5.18, contemplando cópias de segurança, transferência de conteúdos, arquivos, bancos de dados e configurações, testes e verificação do funcionamento do portal. Deverão ser preservados os registros MX e demais registros DNS, em articulação com o IPREM e, quando necessário, com a PRODEMGE.

Local de Execução

5.20. A prestação dos serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico será realizada predominantemente de forma remota, podendo ser realizados alinhamentos ou atendimentos presenciais na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG, quando solicitados e considerados necessários pela Administração.

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1. Desenvolvimento, Hospedagem e Padrões Web

6.1.1. O website deverá ser desenvolvido/mantido utilizando linguagens web nativas e modernas (HTML5, CSS3 e JavaScript), garantindo layout responsivo e compatibilidade com computadores, tablets e smartphones, com adaptação automática às diferentes dimensões de tela e pleno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

funcionamento dos recursos de navegação e interação nesses dispositivos. Deverá contemplar otimização para mecanismos de busca (SEO) e recursos avançados de acessibilidade e inclusão digital, atendendo às diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

6.1.2. O portal deverá estar em estrita conformidade com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.1.3. O website deverá apresentar perfeita funcionalidade, navegabilidade e compatibilidade com os principais navegadores web do mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari), em suas versões mais recentes.

6.1.4. O ambiente de hospedagem deverá ser de alta performance e disponibilidade, configurado com o domínio oficial e os respectivos registros de DNS, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços durante eventual migração ou transição.

6.1.5. Para fins de auditoria e segurança da informação, o setor de Tecnologia da Informação do IPREM terá acesso administrativo ou ateste formal de integridade da hospedagem, garantindo monitoramento contínuo contra vulnerabilidades, invasões, códigos maliciosos ou ataques cibernéticos (como *ransomware* e *DDoS*).

6.1.6. O ambiente de hospedagem deverá manter o domínio institucional www.iprem.mg.gov.br, devendo ser configurado com pelo menos 2 (dois) endereços IP e 2 (dois) *nameservers*, em estrita articulação com as orientações técnicas da PRODEMGE.

6.1.7. Deverá ser disponibilizada uma versão de testes e avaliação do site em URL temporária/ambiente de homologação para validação formal e testes de conformidade pelo setor de TI do IPREM antes da publicação definitiva em ambiente de produção.

6.1.8. A coleta de *cookies* no navegador deverá limitar-se exclusivamente aos dados estritamente essenciais para o funcionamento do portal, sendo vedada a coleta para fins publicitários ou comerciais. O portal deverá exibir aviso visível sobre o uso de *cookies* com link direto para a Política de Privacidade do Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

6.1.9. Quando necessária, a contratada deverá realizar a migração integral dos conteúdos, dados, arquivos e páginas do website e do portal legado (www.iprem.mg.gov.br/painel), sem custo adicional para o IPREM, observado o prazo do item 5.18.

6.1.10. O website deverá obter nota mínima de 95% (noventa e cinco por cento) na avaliação de ferramentas oficiais de acessibilidade web (como o ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios).

6.2. Integração de Sistemas e Serviços de DNS

6.2.1. O portal deverá permitir a inclusão de atalhos e links de integração para o sistema previdenciário do IPREM, incluindo o Portal da Transparência, o Portal do Segurado e o aplicativo oficial do Instituto.

6.2.2. O portal deverá permitir a inclusão e a disponibilização de links de acesso aos sistemas administrativos e financeiros utilizados pelo Instituto, bem como às ferramentas Google Drive, Google Agenda e Gmail. Deverá, ainda, possibilitar a publicação e a incorporação de conteúdos disponibilizados pelo IPREM, conforme as funcionalidades nativas do portal e do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), sem exigência de desenvolvimento de integrações por meio de APIs.

6.2.3. O suporte ao correio eletrônico institucional limita-se às configurações dos registros MX e demais entradas DNS necessárias ao funcionamento das contas no Google Workspace, não sendo necessário reservar espaço em disco no servidor de hospedagem para armazenamento de e-mails.

6.3. Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) e Módulos

6.3.1. O portal deverá possuir o Painel de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) intuitivo atualizado, permitindo que os usuários do IPREM criem e editem páginas e conteúdos sem a necessidade de uso de linguagem de programação.

6.3.2. Módulo Administrador e Controle de Permissões de Usuários:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

O CMS deverá possuir controle rígido de permissões de acesso com perfilamento de usuários, conforme a estrutura abaixo:

Usuário	**Módulo**	**Permissões**
Administrador	• Administrador • Prestação de contas • Manutenção das páginas internas do site • Manutenção das notícias e banners da Home • Editais de Licitações	•Criar, editar, excluir, ativar e desativar usuários e conteúdos; definir permissões de acesso.
Editor de Páginas	• Prestação de contas • Manutenção das páginas internas do site • Manutenção das notícias e banners da Home • Editais de Licitações	Criar, editar e excluir páginas, notícias, banners, arquivos, álbuns e licitações; organizar menus.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

Editor de Notícias	• Manutenção das notícias e banners da Home	•Criar, editar e excluir notícias, banners e respectivos anexos.
Editor de Álbuns Arquivos	• Prestação de contas • Editais de Licitações	Criar, editar e excluir arquivos, pastas e álbuns.

6.3.3. Todas as ações dos usuários no CMS deverão ser registradas em arquivo de *log* do sistema (contendo data, hora e identificação do usuário responsável), permanecendo disponíveis para auditoria do setor de TI do IPREM. O perfil Administrador poderá criar um número ilimitado de usuários, bem como habilitar ou desabilitar acessos a qualquer tempo.

6.3.4. Módulo Prestação de Contas: Deve possibilitar o upload e a edição de arquivos organizados em álbuns/pastas, indicando nome do arquivo, descrição, exercício (ano) e opção de download. O limite de tamanho permitido para upload deverá ser de, no mínimo, 10 MB por arquivo.

6.3.5. Módulo Manutenção das Páginas Internas e Menus: Deve permitir a criação, edição e exclusão de páginas, bem como a reorganização, exibição, ativação e desativação de itens no menu principal do site.

6.3.6. Módulo Manutenção de Notícias e Banners da Home: As notícias deverão ser inseridas por editor de texto enriquecido (WYSIWYG) com suporte a imagens, vídeos, áudios e anexos. A exibição será em ordem cronológica na seção de notícias, e a *Home* exibirá no mínimo 3 (três) notícias em destaque e *banners* institucionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

6.3.7. Módulo Editais de Licitações: Permitir a publicação e organização de editais e anexos ilimitados por certame, contando com mecanismo de busca por número, ano, objeto e situação da licitação.

6.3.8. **Módulo de Ouvidoria e Acesso à Informação:** Em estrita conformidade com as exigências da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e da Lei nº 13.460/2017.

6.4. Níveis de Serviço, Suporte e Intervenções Programadas

6.4.1. As paradas e intervenções programadas na hospedagem deverão ser comunicadas ao IPREM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e realizadas fora do horário de expediente administrativo.

6.4.2. Para falhas simples, o suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, nos dias úteis, com atendimento inicial em até 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Nos casos de indisponibilidade total do website ou de falhas de DNS sob responsabilidade da contratada que comprometam o acesso ao portal ou o funcionamento do correio eletrônico institucional, o atendimento deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora corrida, contada a partir da abertura do chamado ou da comunicação da ocorrência à contratada, devendo o serviço ser restabelecido em até 6 (seis) horas corridas, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

6.5. Desenvolvimento de melhorias e funcionalidades:

6.5.1. Atividades abrangidas: ajustes na apresentação das páginas, reorganização de menus, adequação de formulários e ajustes nas funcionalidades dos módulos previstos neste Termo de Referência.

6.5.2. Limites de complexidade: as melhorias deverão utilizar a estrutura existente e os recursos do CMS contratado, sem criação de novos sistemas ou módulos, integrações por APIs ou reformulação integral do portal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

6.5.3. Priorização: as solicitações serão formalizadas pelo IPREM, que definirá a ordem de prioridade.

6.5.4. Prazos: a contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação, o prazo de execução para aprovação do IPREM.

6.5.5. Aceite: o fiscal verificará se a melhoria atende à solicitação e preserva o funcionamento do portal antes de registrar o aceite.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual.

7.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, incidindo sobre as parcelas contratuais ainda não executadas.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de hospedagem, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades, suporte técnico e configurações de DNS com diligência, qualidade, segurança da informação e rigor técnico, observando as especificações contidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. Garantir o funcionamento contínuo, a disponibilidade e o adequado desempenho do website institucional durante toda a vigência contratual, bem como realizar as configurações dos registros MX e demais registros DNS de sua competência, necessários ao funcionamento do portal e à continuidade do correio eletrônico institucional.

9.3. Fornecer a infraestrutura, recursos tecnológicos, ambiente de hospedagem com armazenamento mínimo de 200 GB, licenças de CMS, módulos, componentes e demais ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.4. Manter o certificado digital SSL/TLS válido e ativo durante toda a vigência contratual, garantindo a criptografia das informações e a navegação segura por meio do protocolo HTTPS.

9.5. Realizar cópias de segurança diárias automatizadas dos arquivos e bancos de dados do website, armazenadas em ambiente seguro e separado da produção, disponibilizando ao IPREM cópia completa e atualizada semanalmente, independentemente de solicitação, bem como cópias extraordinárias sempre que solicitado e uma cópia completa e atualizada ao término do contrato.

9.6. Manter atualizados os sistemas, CMS, plugins, módulos, componentes e recursos utilizados no website, aplicando tempestivamente todas as correções de segurança necessárias.

9.7. Prestar suporte técnico por telefone, e-mail ou sistema de chamados, em horário comercial nos dias úteis, e atendimento emergencial inclusive fora do expediente, em finais de semana e feriados, conforme as condições e os prazos do item 6.4.2.

9.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados, bancos de dados e credenciais de acesso a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa6612

nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas de segurança da informação.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos atos praticados por seus profissionais, prepostos ou infraestrutura utilizada.

9.10. Apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o Relatório Mensal de Prestação de Serviços, contendo o registro dos chamados atendidos, atualizações realizadas, comprovação de backups efetuados e relatórios de disponibilidade do portal.

9.11. Comunicar ao IPREM, de forma imediata e tempestiva, qualquer ocorrência, incidente de segurança, vulnerabilidade ou indisponibilidade que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a integridade do website institucional e das comunicações por e-mail.

9.12. Promover, sem ônus adicional para o IPREM, as correções, adequações ou restaurações necessárias quando constatadas falhas ou erros na execução dos serviços que sejam de responsabilidade da Contratada, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo infraestrutura tecnológica, licenças, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e eventuais deslocamentos/atendimentos presenciais solicitados, os quais deverão estar integralmente contemplados no valor da proposta.

9.14. Não utilizar os dados, conteúdos, bancos de dados ou informações do IPREM para qualquer finalidade diversa daquela estritamente necessária à execução do contrato.

9.15. Ao término do contrato (ou de suas prorrogações), fornecer ao IPREM cópia completa e atualizada dos arquivos, bancos de dados, conteúdos e credenciais do website, prestando o suporte técnico e operacional necessário à transição para eventual nova prestadora, preservando a integridade das informações e as configurações de DNS/MX, sem qualquer encargo ou cobrança adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Fornecer, dentro dos prazos necessários, as informações, textos, imagens, documentos, logotipos, acessos e demais elementos necessários à execução dos serviços.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados.

10.4. Comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução do objeto.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações e o atesto da execução dos serviços.

10.6. Disponibilizar as informações e os acessos necessários à eventual migração do website e à preservação ou adequação dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, observadas as condições de segurança aplicáveis.

10.7. Quando necessário, promover a articulação com a PRODEMGE para as providências relacionadas ao gerenciamento e às configurações dos domínios institucionais.

11. FISCALIZAÇÃO

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo IPREM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal Titular:** Rodrigo de Souza Camargo - matrícula 810123-01;
- **Fiscal Substituto:** Patrícia Aparecida Andrade - matrícula 14300-5;
- **Gestor do Contrato (titular):** Vitória Regina Silveira Junho - matrícula 810088-2;
- **Gestor do Contrato (suplente):** Patrícia Aparecida Andrade - matrícula 14300-5.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita e integral execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica e Administrativa

11.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada em cada medição mensal, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais retenções/glosas, solicitando documentos comprobatórios e relatórios mensais de execução sempre que necessário, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

11.4. O fiscal acompanhará a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços, verificando a disponibilidade do website, a realização das rotinas de backup, as atualizações de segurança e o cumprimento dos prazos para atendimento e resolução dos chamados de suporte técnico e de configurações dos registros MX e demais registros DNS sob responsabilidade da Contratada.

11.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais ou atrasos nos prazos de atendimento, o fiscal atuará tempestivamente, reportando ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, devendo notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas, indisponibilidades indevidas ou descumprimento dos prazos de suporte estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do Contrato

11.7. O Gestor do Contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, relatórios mensais, atestados de medição e registros de chamados, avaliando a necessidade de providências para o adequado cumprimento da finalidade da contratação, nos termos do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

11.8. O Gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas durante a execução, informando à autoridade superior as situações que possam comprometer a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

disponibilidade do portal, a segurança das informações ou a continuidade das comunicações institucionais.

11.9. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada referente ao desempenho da Contratada, considerando, entre outros aspectos, a disponibilidade do site, a qualidade técnica dos serviços prestados, as atualizações aplicadas e o cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos.

11.10. Havendo necessidade de aplicação de sanções em razão de descumprimento contratual, atrasos injustificados ou falhas recorrentes, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do processo administrativo de responsabilização, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.11. Ao término da vigência contratual (ou de suas eventuais prorrogações), o Gestor elaborará relatório final acerca da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações de transição final, entrega das cópias completas do website (arquivos, banco de dados e credenciais) e o alcance dos resultados pretendidos.

11.12. O Gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento das medições mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será gerenciado mediante acompanhamento da qualidade e continuidade dos serviços, disponibilidade do website, manutenção das configurações dos registros MX e demais registros DNS sob responsabilidade da contratada, cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de chamados e demais obrigações estabelecidas no contrato.

12.2. As ocorrências identificadas pela fiscalização deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

12.3. O gestor e os fiscais deverão acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no período. A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Serviços acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.1.2. O relatório deverá demonstrar a disponibilidade do website, a execução das rotinas de backup, as atualizações de segurança, as manutenções e melhorias realizadas e o atendimento aos chamados de suporte técnico, inclusive os relacionados às configurações de DNS sob responsabilidade da Contratada.

13.1.3. A conferência dos serviços prestados será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal e do Relatório Mensal de Prestação de Serviços, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.4. Constatada a regularidade dos serviços, o fiscal do contrato registrará a conformidade da execução mensal em relatório detalhado e realizará o atesto da Nota Fiscal, encaminhando a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento. Caso sejam identificadas falhas ou pendências, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o IPREM.

13.1.5. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o IPREM.

13.1.6. O recebimento mensal dos serviços não excluirá a responsabilidade da Contratada por falhas ou irregularidades posteriormente identificadas, nem afastará as demais obrigações legais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

13.2. Liquidação

13.2.1. A liquidação da despesa será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos documentos necessários pelo setor competente.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos exigíveis, dentro dos respectivos prazos de validade.

13.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis para a extinção do contrato, quando for o caso, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

13.3. Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, correspondente aos serviços de hospedagem, manutenção, melhorias e suporte técnico efetivamente prestados e atestados, em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da Contratada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório mensal de serviços e após o atesto do fiscal.

13.3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa referente ao mês de competência executado e recebido.

13.3.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e na legislação municipal aplicável.

13.3.4. Deverá ser observado pela Contratada no ato de geração da Nota Fiscal/Fatura o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a Contratante efetue a retenção na fonte do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como da legislação municipal pertinente.

13.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.6. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

13.3.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados no mês de referência.

13.3.8.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para realizar a correção..

13.3.9. Não serão devidos pagamentos referentes a parcelas ou serviços que não tenham sido efetivamente executados, disponibilizados ou atestados pelo fiscal do contrato.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

observados os valores atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei e o disposto no Decreto Municipal aplicável.

14.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total correspondente ao período de 12 (doze) meses de contratação, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, infraestrutura, hospedagem, licenças, ferramentas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, suporte técnico, manutenção, backups, certificados SSL/TLS e demais despesas diretas e indiretas incidentes.

14.4. Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto publicará Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para a captação e recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

14.5. Encerrado o prazo de recebimento de propostas e verificada a conformidade das ofertas com as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente, será selecionada para contratação a empresa que apresentar a proposta de menor preço global e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

15.1.1. A licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e dos documentos comprobatórios dos poderes de seus representantes legais, devendo constar do seu objeto social atividade compatível com os serviços objeto desta contratação (tecnologia da informação, desenvolvimento/manutenção de sistemas web, hospedagem de sites ou gestão de infraestrutura de TI).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

15.2. Habilitação Técnica

15.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

15.2.2. O(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá(ão) comprovar a prestação prévia e satisfatória de serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento/desenvolvimento de websites ou portais institucionais baseados em CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo).

15.2.3. Os atestados deverão conter dados suficientes para a verificação de sua veracidade e autenticidade, tais como razão social da entidade emissora, identificação completa do signatário (nome, cargo e contato), dados do contrato/serviço e descrição detalhada dos serviços executados.

15.2.4. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Declarações Complementares

15.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. Declaração de atendimento aos requisitos de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

16.2. A estimativa foi obtida mediante média aritmética das propostas apresentadas por três empresas.

16.3. Os orçamentos, os e-mails de solicitação e de resposta, a justificativa de escolha dos fornecedores e a memória de cálculo encontram-se juntados aos autos. A média mensal foi apresentada de forma arredondada, preservando-se o valor global calculado antes do arredondamento.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O não parcelamento justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, visto que a hospedagem, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades, segurança, suporte técnico e configurações de DNS compõem um conjunto de atividades relacionadas ao funcionamento do website institucional, cuja execução integrada facilita a gestão e a definição das responsabilidades da contratada.

17.2. A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderá gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificultar a apuração de responsabilidades em casos de falhas, indisponibilidade ou incidentes de segurança, além de aumentar os custos administrativos e os riscos relacionados à continuidade dos serviços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
248	03.04.004.0122.0018.4013 - 3.3.90.40.05	Hospedagens de sistemas

18.2. As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de créditos para a continuidade da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações que assegurem proteções equivalentes às previstas neste item em relação aos dados pessoais a que tiver acesso.

19.2. A Contratada se compromete a:

19.2.1. Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com suas instruções, com as disposições deste Termo de Referência e do contrato e com a legislação de proteção de dados pessoais. Caso não possa cumprir essas obrigações por qualquer razão, deverá informar imediatamente o Contratante, que poderá suspender o compartilhamento dos dados pessoais e adotar as demais providências cabíveis.

19.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que todas as pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais respeitem e mantenham sua confidencialidade e segurança, devendo tratar os dados exclusivamente de acordo com as finalidades relacionadas à execução contratual e com a legislação aplicável.

19.2.3. Indicar ao Contratante responsável ou canal de atendimento capacitado a responder às questões relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar, de boa-fé, com o Contratante, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, quando necessário.

19.2.4. Não realizar transferência internacional de dados pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 — LGPD e com as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, especialmente a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, devendo observar as hipóteses legais e os mecanismos válidos aplicáveis à transferência.

19.2.5. Assegurar que qualquer tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, esteja amparado por hipótese legal aplicável e limitado às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

19.2.6. Notificar o Contratante imediatamente após tomar conhecimento, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, acerca de:

19.2.6.1. Qualquer intimação, solicitação ou requisição judicial ou administrativa relacionada à divulgação ou ao acesso aos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou vedação de comunicação.

19.2.6.2. Qualquer incidente, acesso acidental, indevido ou não autorizado aos dados pessoais, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com o Contratante na adoção das providências necessárias.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

20.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. No processo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.5. Os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das multas serão definidos no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

Pouso Alegre, 3 de Novembro de 2026.

Assinado por:
RODRIGO SOUZA CAMARGO
***.342.776-** CHEFE SECAO TEC INFORMACAO TI

Assinatura digital avançada.

Rodrigo Souza Camargo

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente por:
ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
***.089.696-**
Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira

Diretora de Administração

ANEXO I - PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezado(a), solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB,	MÊS	12		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa6c12

	manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.				

DADOS DA EMPRESA/PRESTADOR

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável (nome/função/cargo):	
E-mail:	
Possui nota fiscal eletrônica:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

Data do orçamento:	
Validade da proposta:	

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pelo IPREM. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do(s) objeto(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae223aa3aa612

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do website institucional do Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

1. PLANILHA DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
EMPRESA 1	[illegible]	R$ 950,00	R$ 11.400,00
EMPRESA 2		R$ 800,00	R$ 9.600,00
EMPRESA 3		R$ 550,00	R$ 6.600,00
MÉDIA	**—**	**R$ 766,67**	**R$ 9.200,00**

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para a estimativa do custo da contratação de serviços de hospedagem do website institucional do IPREM, foram consultados os seguintes fornecedores:

A consulta a esses fornecedores teve como finalidade reunir referências de preços para o serviço pretendido e permitir a comparação dos valores apresentados para subsidiar a estimativa da despesa. A pesquisa direta com diferentes fornecedores busca ampliar a base de comparação e contribuir para a análise da compatibilidade do preço estimado com o mercado.

A pertinência dos fornecedores consultados deve ser respaldada pela atuação no segmento ou pela capacidade de fornecer o serviço objeto da contratação. Os orçamentos e demais registros da pesquisa devem permanecer juntados aos autos, de modo a demonstrar a origem dos valores e a comparabilidade das condições cotadas. A escolha pelas empresas foram de boas referencias no google e conteudo prestado.

3.METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para a definição do preço estimado, adotou-se a média aritmética simples dos três valores mensais obtidos na pesquisa de preços. A metodologia permite considerar conjuntamente as cotações coletadas e estabelecer um parâmetro de referência para a estimativa da despesa, desde que os valores sejam válidos e comparáveis quanto ao escopo e às condições de prestação dos serviços.
Memória de cálculo da média mensal: (R$ 950,00 + R$ 800,00 + R$ 550,00) ÷ 3 = R$ 766,67.
Cálculo do valor anual: R$ 766,666... × 12 meses = R$ 9.200,00.
Assim, o valor estimado da contratação é de R$ 766,67 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais e R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. A escolha da média aritmética deve ser acompanhada de análise crítica dos valores, para verificar a consistência das cotações e a inexistência de preços incompatíveis que prejudiquem a estimativa.

Pouso Alegre/MG, 27 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO SOUZA CAMARGO
Data: 27/10/2026 13:49:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Souza Camargo
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede localizada na _____, n°___, bairro _____, município de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;

f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob aspenas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa_____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as

exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do Registro Geral de nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, CEP n° _____, telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

_____

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPORTE DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO IPREM.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº _____/2026, Dispensa de Licitação nº _____/2026, com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor-Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº XXX.535.496-XX, e pela Diretora de Administração Aline Monteiro de Oliveira, servidora ocupante de Cargo Comissionado, portadora da cédula de identidade RG nº MG 17487755 e CPF nº XXX.089.696-XX, com endereço administrativo o supracitado, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou IPREM, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme documentação juntada ao processo, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de

segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o ato de autorização da contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, se houver;

1.2.3. a proposta da Contratada;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificação e quantitativo do objeto:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do serviço	Valor
01	Mês	12	Hospedagem, manutenção, melhorias e funcionalidades, suporte técnico, CMS, SSL/TLS, armazenamento mínimo de 200 GB, backups, atualizações de segurança, eventual migração e suporte DNS/MX, conforme este Contrato e o Termo de Referência.	Mensal: R$
TOTAL DO PERÍODO INICIAL (12 MESES)				R$

1.4. Hospedagem e infraestrutura: a Contratada deverá disponibilizar e manter ambiente de hospedagem seguro e compatível com o website e seu CMS, com armazenamento mínimo de 200 GB destinado ao website, capacidade adequada para acessos simultâneos e recursos necessários à continuidade e ao desempenho do portal. O espaço de hospedagem não se destina ao armazenamento de mensagens de e-mail.

1.5. CMS e funcionalidades: o website deverá possuir painel de gerenciamento de conteúdo (CMS) intuitivo e atualizado, permitindo que os usuários do IPREM criem e editem páginas e

conteúdos sem necessidade de linguagem de programação. O CMS deverá possuir controle de permissões de acesso e perfis de Administrador, Editor de Páginas, Editor de Notícias e Editor de Álbuns/Arquivos, com as permissões e módulos previstos no item 6.3.2 do Termo de Referência; o Administrador poderá criar número ilimitado de usuários, habilitar ou desabilitar acessos e criar, editar, excluir, ativar e desativar usuários e conteúdos. Todas as ações deverão ser registradas em log com data, hora e identificação do usuário, disponível para auditoria da TI do IPREM. O módulo Prestação de Contas deverá organizar arquivos em álbuns/pastas, com nome, descrição, exercício (ano) e opção de download, permitindo upload de arquivos de no mínimo 10 MB. O módulo de páginas deverá permitir criar, editar e excluir páginas e reorganizar, exibir, ativar e desativar itens do menu principal. O módulo de notícias deverá utilizar editor WYSIWYG com suporte a imagens, vídeos, áudios e anexos, exibir notícias em ordem cronológica e, na página inicial, no mínimo 3 (três) notícias em destaque e banners institucionais. O módulo de editais deverá permitir publicar e organizar editais e anexos ilimitados por certame e buscar por número, ano, objeto e situação. O módulo de Ouvidoria e Acesso à Informação deverá observar a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.460/2017, tudo conforme o Termo de Referência.

1.6. Padrões web e acessibilidade: o website deverá ser responsivo e compatível com computadores, tablets e smartphones, desenvolvido ou mantido com HTML5, CSS3 e JavaScript, compatível com as versões mais recentes de Chrome, Firefox, Edge, Opera e Safari, otimizado para mecanismos de busca (SEO) e em conformidade com as diretrizes eMAG. Deverá obter nota mínima de 95% em ferramenta oficial de avaliação de acessibilidade, como o ASES, observada a validação formal da TI do IPREM.

1.7. Para fins de auditoria e segurança da informação, o setor de Tecnologia da Informação do IPREM terá acesso administrativo ou ateste formal de integridade da hospedagem. Deverá ser disponibilizada versão de testes e avaliação do site em URL temporária/ambiente de homologação para validação formal e testes de conformidade pela TI do IPREM antes da publicação definitiva em produção.

1.8. Backups: serão realizadas cópias de segurança automatizadas diárias dos arquivos e bancos de dados do website, em ambiente seguro e separado da produção, com possibilidade de restauração em caso de falhas, perda ou comprometimento. A

Contratada disponibilizará ao IPREM cópia completa e atualizada semanalmente, sempre que solicitada, e obrigatoriamente ao término do contrato, nos termos do Termo de Referência.

1.9. Segurança operacional: a Contratada deverá manter CMS, módulos, componentes e demais recursos atualizados, aplicar correções de segurança, adotar medidas técnicas e administrativas contra acessos não autorizados, ataques, invasões, perda, alteração ou comprometimento de dados, preservar a confidencialidade e comunicar imediatamente ocorrências, vulnerabilidades ou indisponibilidades. A coleta de cookies deverá limitar-se aos estritamente necessários ao funcionamento do portal, com aviso visível e link para a Política de Privacidade do IPREM.

1.10. DNS e interface com a PRODEMGE: o gerenciamento dos domínios institucionais permanece sob responsabilidade da PRODEMGE. A Contratada prestará suporte e executará configurações de sua competência para o website e os registros MX e demais registros DNS, em articulação com o IPREM e, quando necessário, com a PRODEMGE. O ambiente deverá manter o domínio www.iprem.mg.gov.br e ser configurado com pelo menos 2 (dois) endereços IP e 2 (dois) nameservers, conforme orientações técnicas da PRODEMGE.

1.11. O suporte ao correio eletrônico institucional limita-se às configurações dos registros MX e demais entradas DNS necessárias ao funcionamento das contas no Google Workspace, não sendo necessário reservar espaço no servidor de hospedagem para armazenamento de e-mails. O portal deverá permitir a inclusão de atalhos e links para o sistema previdenciário do IPREM, incluindo Portal da Transparência, Portal do Segurado e aplicativo oficial, e links para os sistemas administrativos e financeiros utilizados pelo Instituto e para Google Drive, Google Agenda e Gmail, bem como a publicação e incorporação de conteúdos do IPREM conforme as funcionalidades nativas do portal e do CMS, sem exigência de desenvolvimento de integrações por API.

1.12. Implantação e migração: em até 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviço, a Contratada disponibilizará e configurará o ambiente de hospedagem, incluindo, quando necessária, a migração do website e do portal legado www.iprem.mg.gov.br/painel, sem custo adicional. A migração será planejada com o IPREM e abrangerá cópia de segurança,

transferência de conteúdos, arquivos, bancos de dados e configurações, testes e verificação funcional, preservando os registros DNS/MX e evitando perda de informações ou interrupções indevidas. Prorrogação do prazo dependerá de justificativa aceita pela Administração.

1.13. Suporte e níveis de atendimento: o suporte será prestado por telefone, e-mail ou sistema de chamados, em horário comercial nos dias úteis. Para falhas simples, o atendimento inicial ocorrerá em até 12 (doze) horas úteis. Em caso de indisponibilidade total do website ou falha de DNS sob responsabilidade da Contratada que comprometa o portal ou o correio eletrônico institucional, o atendimento será iniciado em até 1 (uma) hora corrida e o serviço restabelecido em até 6 (seis) horas corridas, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados. Intervenções programadas serão comunicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e realizadas fora do expediente administrativo, em horário acordado. Intervenções emergenciais serão comunicadas imediatamente, com motivo e previsão de restabelecimento.

1.14. Ao término do contrato (ou de suas prorrogações), a Contratada deverá fornecer ao IPREM cópia completa e atualizada dos arquivos, bancos de dados, conteúdos e credenciais do website, prestando o suporte técnico e operacional necessário à transição para eventual nova prestadora, preservando a integridade das informações e as configurações de DNS/MX, sem qualquer encargo ou cobrança adicional.

1.15. A contratação é de serviço comum, contínuo, remunerado mensalmente e executado predominantemente de forma remota, sem prejuízo de atendimento presencial na sede do IPREM quando solicitado e considerado necessário. Demais especificações do Termo de Referência integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

2.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de / /2026.

2.2. A prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência, incluindo hospedagem, manutenção, segurança, backups, suporte e configurações DNS compreendidas no objeto.

2.3. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária, a demonstração de vantajosidade e os demais requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução será iniciada após a formalização da contratação, mediante Ordem de Serviço.

3.2. A execução compreenderá implantação/configuração inicial, eventual migração e homologação, seguida da operação mensal contínua, manutenção, desenvolvimento das melhorias autorizadas, suporte técnico, segurança, backups e transição final.

3.2.1. A disponibilização e configuração do ambiente, incluindo migração eventual e ajustes DNS/MX, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviço, observado o item 1.12 deste Contrato;

3.2.2. Deverá ser disponibilizada versão de testes e avaliação do site em URL temporária/ambiente de homologação para validação formal e testes de conformidade pelo setor de TI do IPREM antes da publicação definitiva em ambiente de produção;

3.2.3. Na operação mensal, a Contratada manterá o serviço disponível, executará atualizações e backups, atenderá chamados e apresentará relatório mensal de execução com disponibilidade do website, backups, atualizações de segurança, manutenções/melhorias e chamados, inclusive de DNS.

3.3. A hospedagem, manutenção e suporte serão prestados predominantemente de forma remota. Alinhamentos ou atendimentos presenciais poderão ocorrer na sede do IPREM, Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG, quando solicitados e considerados necessários pela Administração.

3.4. A medição e o recebimento ocorrerão mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e no relatório mensal. O fiscal verificará o cumprimento das especificações, a disponibilidade reportada, backups, atualizações, manutenções e atendimento dos prazos de suporte, registrando o aceite ou as pendências.

3.5. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o IPREM.

3.6. Não haverá vínculo empregatício ou funcional entre o IPREM e os profissionais da Contratada, cabendo exclusivamente à Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

3.7. As paradas e intervenções programadas na hospedagem deverão ser comunicadas ao IPREM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e realizadas fora do horário de expediente administrativo, em horário acordado com a Administração. Intervenções emergenciais deverão ser comunicadas imediatamente, com indicação do motivo e da previsão de restabelecimento.

3.8. Demais informações sobre regime de execução, gestão, prazos, recebimento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente da infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem e ao armazenamento de dados do website, mediante prévia autorização do IPREM e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. A manutenção, o desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e o suporte técnico deverão ser executados diretamente pela Contratada. É vedada a subcontratação integral do objeto. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelos atos e falhas da subcontratada, assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, qualidade e continuidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ [INFORMAR] e o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ [INFORMAR], conforme a proposta contratada e a tabela da cláusula 1.3.

5.2. No preço global estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, infraestrutura de hospedagem, armazenamento, licenças, CMS, módulos, ferramentas, certificado SSL/TLS, backups, manutenção, melhorias contratadas, suporte, tributos, encargos e eventuais atendimentos presenciais.

5.3. O pagamento será mensal, condicionado à prestação dos serviços no período, apresentação do relatório mensal e da Nota Fiscal/Fatura, conferência, atesto e liquidação da despesa, conforme as cláusulas 7 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. A despesa correrá por conta da dotação 03.004.0004.0122.0018.4013 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme o Termo de Referência, ou da dotação que vier a substituí-la nos exercícios subsequentes, mediante confirmação pela área orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa referente ao mês de competência executado e recebido, condicionado ao atesto do fiscal, à Nota Fiscal/Fatura e ao Relatório Mensal de Prestação de Serviços.

7.2. O relatório mensal deverá demonstrar, no mínimo, a disponibilidade do website, as rotinas de backup, as atualizações de segurança, as manutenções e melhorias realizadas e o atendimento aos chamados, inclusive os relacionados a DNS sob responsabilidade da Contratada.

7.3. A conferência será realizada pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do relatório mensal. Constatada conformidade, o fiscal

registrará a execução e atestará a Nota Fiscal; identificadas falhas ou pendências, notificará a Contratada para correção sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

7.4. Não serão pagos serviços não executados, não disponibilizados ou não atestados. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo do contraditório e das demais regras deste Contrato.

7.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal n° 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.13. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92)

8.1. Os preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado: 27/10/2026.

8.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Fornecer, em prazo compatível, as informações, textos, imagens, documentos, logotipos e acessos necessários, observadas as regras de segurança e proteção de dados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, recebidos e atestados, nos prazos e condições deste Contrato e do Termo de Referência;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato e no Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços, entregas ou alterações que não atendam às especificações ou aos critérios de aceite;

9.10. Solicitar a correção de falhas, erros ou desconformidades e a restauração necessária quando a causa for de responsabilidade da Contratada;

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.12. Disponibilizar os acessos e informações necessários à implantação e, quando necessária, à migração, observando as condições de segurança aplicáveis;

9.13. Articular com a PRODEMGE as providências referentes ao gerenciamento dos domínios institucionais e às configurações que dependam de sua atuação;

9.14. Designar gestor e fiscais para acompanhar e atestar a execução mensal;

9.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XIV e XVI)

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada prestação contínua dos serviços.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento reduzam essa responsabilidade;

10.5. Corrigir, restaurar ou refazer, às suas expensas e nos prazos definidos pela fiscalização ou pelos níveis de serviço, os serviços que não atenderem às especificações;

10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

10.7. Responsabilizar-se por vícios, danos e incidentes decorrentes da execução dos serviços, inclusive atos de seus profissionais, prepostos e infraestrutura subcontratada, sem prejuízo das responsabilidades legais;

10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Comunicar imediatamente ao IPREM qualquer indisponibilidade, vulnerabilidade, incidente de segurança ou ocorrência que possa comprometer o website, os dados, os registros DNS/MX ou as comunicações institucionais. Qualquer incidente, acesso acidental, indevido ou não autorizado a dados pessoais, bem como requisição judicial ou administrativa relacionada à divulgação ou acesso a esses dados, deverá ser comunicado imediatamente e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, ressalvadas hipóteses legais de sigilo ou vedação de comunicação, conforme o Termo de Referência;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

10.13. Prestar esclarecimentos técnicos ao IPREM, cooperar com os testes e homologação e coordenar a execução com o setor de TI e, quando necessário, com a PRODEMGE;

10.14. Manter e apresentar, quando solicitado, documentação técnica do ambiente, registros de configuração, evidências dos backups e das atualizações, dados de monitoramento e comprovação de integridade da hospedagem;

10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, culpa ou dolo, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução contratual, observadas as hipóteses legais de caso fortuito e força maior.

Parágrafo único. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos decorrentes exclusivamente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e aquelas em que tais eventos estejam relacionados a riscos expressamente assumidos pela CONTRATADA na execução do objeto contratual.

10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

10.20. São, também, obrigações da CONTRATADA:

10.20.1. Disponibilizar e manter hospedagem com armazenamento mínimo de 200 GB para o website, infraestrutura compatível com o CMS e os acessos simultâneos e certificado SSL/TLS válido, mantendo navegação HTTPS;

10.20.2. Manter o CMS, módulos, componentes e recursos atualizados e aplicar as correções de segurança necessárias durante toda a vigência;

10.20.3. Manter ambiente responsivo e compatível com computadores, tablets e smartphones, com suporte aos navegadores e padrões web previstos no Termo de Referência, SEO e diretrizes eMAG;

10.20.4. Disponibilizar CMS com os perfis e módulos, controle de permissões, usuários ilimitados e registros de auditoria descritos nas cláusulas 1.5 e no Termo de Referência;

10.20.5. Disponibilizar homologação em URL temporária e submeter a publicação definitiva à validação formal da TI do IPREM, inclusive quanto à nota mínima de 95% em ferramenta oficial de acessibilidade, como o ASES;

10.20.6. Realizar backups automatizados diários de arquivos e bancos de dados em ambiente seguro separado da produção, permitir restauração e disponibilizar cópia completa semanal quando solicitada e ao término do contrato;

10.20.7. Prestar suporte técnico por telefone, e-mail ou sistema de chamados, em horário comercial nos dias úteis, atendendo chamados relacionados à correção de erros, dúvidas operacionais, publicação e gerenciamento de conteúdos e demais ocorrências referentes ao website, inclusive suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS;

10.20.8. Executar as configurações de MX e demais registros DNS de sua competência, mantendo no mínimo 2 (dois) endereços IP e 2 (dois) nameservers e articulando-se com o IPREM e a PRODEMGE, sem assumir o gerenciamento dos domínios que cabe à PRODEMGE;

10.20.9. Guardar sigilo sobre documentos, dados e informações acessados, observando a LGPD e as normas de segurança da informação;

10.20.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.20.11. Comunicar previamente intervenções programadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e executá-las fora do expediente administrativo, em horário acordado; comunicar imediatamente intervenções emergenciais, com a causa e previsão de restabelecimento;

10.20.12. Planejar e, quando necessária, executar a migração descrita na cláusula 1.12 sem custo adicional, preservando conteúdos, arquivos, bancos de dados, configurações DNS/MX e continuidade dos serviços;

10.20.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.20.14. Disponibilizar links e funcionalidades de publicação/incorporação para os sistemas institucionais e ferramentas indicados no Termo de Referência, sem desenvolver integrações por API que não estejam previstas;

10.20.15. Arcar com todos os custos necessários à execução, inclusive mão de obra, infraestrutura, licenças, ferramentas, hospedagem, suporte, tributos, encargos e deslocamentos/atendimentos presenciais solicitados;

10.20.16. Não utilizar dados, conteúdos, bancos de dados, credenciais ou informações do IPREM para finalidade diversa da execução contratual;

10.20.17. Corrigir, sem custo adicional, falhas e desconformidades de sua responsabilidade, inclusive restaurar o website quando houver perda ou comprometimento de dados;

10.20.18. Ao término, entregar ao IPREM cópia completa e atualizada dos arquivos, bancos de dados, conteúdos e credenciais, e apoiar a transição para nova prestadora sem cobrança adicional;

10.20.19. Assegurar que eventual subcontratada da infraestrutura observe requisitos de segurança, confidencialidade, continuidade e proteção de dados equivalentes, mantendo a Contratada a responsabilidade integral;

10.20.20. Cumprir os prazos de implantação, migração, suporte, atendimento, restabelecimento e entrega de relatórios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme item 5.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

12.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea "III" desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS (art. 92, XVII)

14.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

14.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

14.3. A Contratada compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores formalmente designados pelo IPREM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

15.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

15.3.2. ordenar a suspensão dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

15.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

17.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

18.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a

Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada "Controladora de Dados", e a Contratada "Operadora" ou "Processadora de Dados".

19.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,_____.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: